



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 27 de setembro de 2023.

**Ofício nº 326/2023**

Ref.: **Requerimento nº 200/2023**  
Vereador: Luciano José de Azevedo

Senhor Presidente:

O expediente da referência, aprovado por essa E. Câmara Municipal na Sessão Ordinária do dia 04 de setembro de 2023 e transcrito no Ofício nº 418/2023, de 05 de setembro de 2023, dessa Digna Presidência, foi alvo da nossa atenção.

Respondendo ao nobre Vereador, que solicita informações sobre o Fundo e o Conselho Municipal do Idoso, dispomos a seguir das respostas, na mesma ordem de itens que os questionamentos foram trazidos no expediente mencionado:

1. Não existe na estrutura administrativa do Município o Fundo Municipal do Idoso, o qual depende de lei municipal para sua implementação.
2. O Conselho Municipal do Idoso, foi constituído no ordenamento jurídico do Município por meio do Decreto Municipal nº 3.216, de 11 de outubro de 2005, porém, precisa da aprovação pelo Poder Legislativo Municipal, de lei específica para sua instituição.
3. O Conselho Municipal do Idoso, encontra-se inativo, motivo pelo qual, determinamos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que tome as providências e forneça as informações necessárias para implementação desse importante órgão em nosso Município, como sugerido pelo N. Edil.

Sem mais para o momento e ao inteiro dispor de Vossa Excelência, finalizamos com renovadas expressões e cordiais cumprimentos.

  
Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Valcir Conceição Zacarias**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Taquaritinga